



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1144 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

EMENTA: "Autoriza o Executivo Municipal a pagar bolsa de estudos para capacitação profissional dos servidores e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a pagar bolsa de estudos para a capacitação profissional dos servidores municipais para os Cursos de Pós-graduação "lato sensu" em Gestão e Controladoria em serviços públicos e Pós-graduação "lato sensu" em Direito Público, na Fundação Oswaldo Aranha.

**Artigo 2º** - A bolsa de que trata o artigo anterior corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto do respectivo curso, valor que será repassado a cada servidor juntamente com o vencimento do mês, a partir de setembro de 2006 até o término do curso.

**Artigo 3º** - Somente fará jus à bolsa, os servidores que tenham a graduação exigida pela Instituição de Ensino para a realização do referido curso, que freqüentarem regularmente todo o curso, que estiverem em efetivo exercício de suas funções no Município e que comprovarem o pagamento mensal do curso junto a Entidade.

**Artigo 4º** - Para atender as despesas com a presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir na lei de meios do presente exercício, crédito adicional especial no valor necessário a cobertura dos investimentos a serem realizados.

**Artigo 5º** - O detalhamento da despesa e programa de trabalho, bem assim os recursos para atender a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações do orçamento vigente.



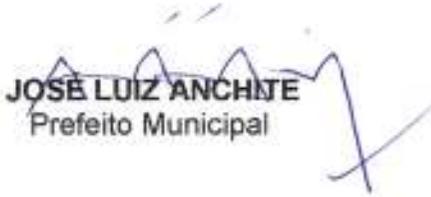
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

.....  
**Fls. 02**

**Artigo 6º** - A concessão das bolsas serão efetivadas através de Convênio a ser assinado entre o Município e a Fundação Oswaldo Aranha.

**ARTIGO 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de SETEMBRO de 2006.

  
**JOSE LUIZ ANCHIN**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 147/06  
Mensagem nº 035/GP/2006  
Autor: Executivo Municipal